PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 97/17

Considerando que, no dia 8 de fevereiro do corrente ano, a Secretaria de Ordem Pública abriu em seu site processo de cadastramento de ambulantes para trabalharem no carnaval, porém em pouco tempo o mesmo apresentou problemas e muitos não conseguiram realizar o cadastramento. Além disso, no dia seguinte o site informou que as inscrições já estavam encerradas;

Considerando que, em 2016, a taxa de desocupação em Salvador que corresponde ao número de pessoas que perderam o emprego, no segundo trimestre, é a maior do país, segundo dados divulgados em agosto de 2016 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Ainda segundo dados do instituto, o índice, que era de 17,4% de janeiro a março, passou a ser de 17,6%, conforme os dados avaliados de abril a junho;

Considerando que o país apresenta um forte quadro recessivo que leva uma parte cada vez mais crescente de cidadãos a buscarem outras alternativas de renda e que. diante deste desafio, é fundamental que as cidades desenvolvam ações para acolher, qualificar e viabilizar as atividades informais;

Considerando principalmente que é dever do Poder Público Municipal obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade (transparência) e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que a concessão de licenças para os ambulantes trabalharem no carnaval e em todas as festas populares seja realizada mediante sorteio eletrônico pelo órgão responsável.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2017.

SÍLVIO HUMBERTO